

INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: BARREIRAS COMERCIAIS

Instituições da União Europeia chegam a um acordo político preliminar sobre o regulamento de produtos livres de desmatamento

De acordo com comunicado de imprensa da Comissão Europeia, em 6 de dezembro de 2022, na terceira rodada de negociações sobre o regulamento de produtos livres de desmatamento, a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho Europeu chegaram a um acordo político preliminar. **O acordo ainda deve ser adotado formalmente e o texto final publicado.**

Sobre a medida

A medida possui como objetivo aumentar a transparência nas cadeias de fornecimento, minimizar o risco de desmatamento e degradação florestal (legal e ilegal), promover o consumo de produtos de cadeias livres de desmatamento em território europeu, promover a biodiversidade e combater as mudanças climáticas.

O regulamento exigirá que as empresas realizem *due diligence* por transação, para provar que os produtos não estão associados ao desmatamento, bem como a legalidade conforme a legislação aplicável e em vigor no país de produção. Caso contrário, a UE proibirá que as commodities sejam colocadas ou disponibilizadas em seu mercado.

Tabela 1: Destaques do acordo preliminar do tríplice

Escopo	Desmatamento ilegal/legal.
Definição de degradação florestal	Definição mais ampla, que abrange a conversão de florestas primárias ou de geração natural em florestas plantadas.
Produtos	Óleo de palma, gado, soja, café, cacau, madeira e borracha, bem como os seus produtos derivados (como carne bovina, couro, móveis e chocolate).
Data de corte	31 de dezembro de 2020.

Informações geográficas

As empresas serão obrigadas a coletar informações geográficas (coordenadas de geolocalização) precisas sobre as terras agrícolas onde as commodities que adquirem foram cultivadas e provar que o produto está em conformidade com as leis locais de desmatamento.

Sistema de classificação de risco

O sistema classificará os países, ou certas partes do seu território como “alto”, “padrão” ou “baixo” risco.

Fonte: Elaborado pela CNI com base na Comissão Europeia.

Próximos passos

As instituições europeias terão que adotar formalmente o novo regulamento para entrada em vigor. Após isso, as empresas terão um período de 18 meses para se adaptarem (micro e pequenas empresas terão um período maior).



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spindola | Superintendência de Desenvolvimento Industrial – SDI | Superintendente: Renato da Fonseca | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Pietra Mauro | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

